



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 750/2015.

SÚMULA: “CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE ATUAREM NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ajuda de custo aos servidores que atuarem nas campanhas de vacinação animal ou humana, seja na zona urbana ou rural.

Art. 2º - Os valores a serem pagos será o equivalente a R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por dia de trabalho na campanha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2015.

A Lei 407/2006 será revogada a partir da publicação desta.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de agosto de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal